

072, 21.02.22, 9 09451



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE LEI Nº _____


Presidente

Estabelece o direito à presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar as consultas de pré-natal, o trabalho de parto e as consultas no puerpério, das gestantes, parturientes e puérperas com deficiência auditiva no município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

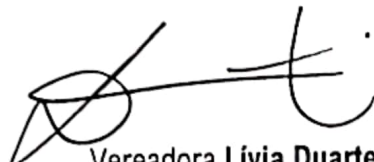
Art. 1º. É direito da gestante com deficiência auditiva fazer-se acompanhar por intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante o parto, nas internações relacionadas à gravidez, nas consultas de pré-natal e de puerpério no município de Belém.

Parágrafo único. O direito a que se refere o *caput* não exclui o direito a acompanhamento familiar e à presença de doula.

Art. 2º. O hospital, a maternidade ou a casa de parto poderá disponibilizar intérprete de LIBRAS para o atendimento das gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, **21 de fevereiro de 2022.**


Vereadora **Livia Duarte**
PSOL

JUSTIFICATIVA

Você já pensou como as mães com deficiência auditiva fazem para se comunicar na hora do parto? O adequado atendimento à saúde de pessoas com deficiência, necessita levar em consideração a acessibilidade.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Temos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia^o
DUARTE

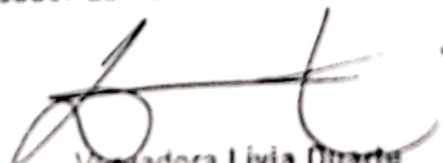
para garantia de direitos dessa população. Temos avançado muito nos marcos legais, porém o dia a dia da cidade vai revelando necessidades que ainda não foram supridas. O presente projeto de lei visa suprir uma delas.

É preciso trazer para o centro do debate o fato de que parturientes têm encontrado dificuldades para ter o atendimento por um intérprete de libras no momento do parto. Por vezes, para ter um intérprete, precisam abrir mão de ter o acompanhante a que tem direito. Evidentemente, uma escolha muito difícil entre o afeto de quem lhe acompanha e a possibilidade de se comunicar com a equipe de profissionais de saúde. No momento do parto, ninguém deve ser obrigado a fazer uma escolha desse tipo. Quanto mais acolhida a parturiente se sentir, quanto mais humanizado for o seu parto, melhor será esse momento tão importante para ela e para o bebê.

O presente projeto de lei visa garantir o direito à presença de intérprete de LIBRAS no momento do parto, mas também nas consultas de pré-natal e de puerpério. A presença do profissional de intérprete em LIBRAS faz parte do processo de humanização do parto. Desde o pré ao pós-natal, o intérprete contribui para que a gestante se sinta mais segura e consiga se comunicar com toda a equipe médica, afinal a paciente deve saber tudo que está sendo feito durante o procedimento pré e pós-parto.

Dessa forma, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, **21 de fevereiro de 2022.**


Vereadora Livia Duarte
PSOL